



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 058 / 2021, DE 09 DE setembro DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido/Hoje às 12:40 hs.
PROTÓCOLO nº 482/2021
Em 09 / 09 / 2021
R. L. L.
Funcionário

CONSIDERANDO a necessidade de o Município gerar emprego e renda aos seus administrados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1081, de 28 de dezembro de 2001, permite ao Município se reintegrar na posse do imóvel doado quando a destinação não lhe for dada no prazo assinalado, prosseguindo a uma nova destinação;

CONSIDERANDO que a empresa CHAGAS BORRACHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.188/0001-21, já instalada no Município, gerando empregos diretos, todavia, com a posse irregular do terreno de instalação, e que se faz necessária a regularização;

O Poder Executivo, na forma da legislação em vigor, submete à deliberação dessa colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que regulariza a posse com a propriedade do bem, objeto desta doação, com fundamento na lei Municipal nº 1081, de 28 de dezembro de 2001, autorizando a doação de área que indica à empresa de serviços, já instalada no Município.

Na certeza de estarmos cumprindo nosso dever, com responsabilidade; pedimos a essa Egrégia Casa a análise e votação do referido projeto de lei em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em 31 de agosto de 2021.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

À
Sua Excelência
Adeildo Batista Queiroz de Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000 - Cascavel-CE



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 12:40 Hs.
PROTOCOLO nº 482/2021
Em 09 de 09 de 2021
26 de 1
funcionário

21/2
01
5

PROJETO DE LEI Nº 058 /2021, DE 09 DE setembro DE 2021.

Dispõe sobre a doação de imóvel no Distrito Industrial, com remanescente da matrícula nº 1822 do CRI, para regular instalação de empresa de serviços no Município de Cascavel, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, aprove e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação de imóvel, na matrícula nº 1822 do CRI, de propriedade do Município, à empresa **CHAGAS BORRACHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.188/0001-21, a se instalar no Município.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, conforme alude o caput do art. 1º desta Lei, é urbano, em forma de polígono irregular, estando localizado CE-040, dentro do Distrito Industrial de CASCAVEL-CE, em uma área de **2.427,78m²** e **221,70m** de perímetro, sendo descrito no **parágrafo único**, com georreferenciamento ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, **referenciados ao meridiano central -39 WGr**, tendo como Datum o SIRGAS2000, e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único – Inicia-se a descrição, conforme o caput, nos seguintes termos: **AO SUL:** (lado esquerdo) medindo **4.20m** (quatro metros e vinte centímetros), formado por um segmento, no sentido poente – nascente, partindo do vértice inicial **V-1**, de coordenadas **N 9.542.167,7877** e **E 581.776,0425m**, de ângulo interno de **133°52'18.31"**, deste segue confrontando com a CE-040, com azimute de **324°58'30.80"** até o vértice **V-2**, de coordenadas **N 9.542.167,1418m** e **E 581.780.1926m**; segue medindo medido **11.40m** (onze metros e quarenta centímetros), formado por um segmento, no sentido sul – norte, partindo do vértice **V-2**, de coordenadas **N 9.542.167,1418m** e **E 581.780,1926m**, de ângulo interno de **151°45'5.61"**, confrontando com a rua SDO pertencente ao Município de Cascavel-CE, com azimute de **278°50'49.11"** até o vértice **V-3**, de coordenadas **N 9.542.170,9287m** e **E 581.790,9452m**; e ainda, medindo **3.10m** (três metros e dez centímetros), formado por um segmento, no sentido sul – norte, partindo do vértice **V-3**, de coordenadas **N 9.542.170,9287m** e **E 581.790,9452m**; de ângulo interno de **138°42'11.38"**, confrontando com a Rua SDO, pertencente ao Município de Cascavel-CE, com azimute de **205°35'54.72"** até o vértice **V-4**, de coordenadas **N 9.542.173,6321m** e **E 581.792,4624m**; **AO NASCENTE:** (fundos) medindo **81,30m** oitenta e um metros e trinta centímetros), formado por um segmento, no sentido nascente – poente, partindo do vértice inicial **V-4**, de coordenadas **N 9.542.173,6321** e **E 581.770,4624m**, de ângulo interno de **68°8'46.59"**, confrontando com a Rua SDO pertencente ao Município de Cascavel-CE, com azimute de **209°18'6.10"** até o vértice **V-5**, de coordenadas **N 9.542.251,9509m** e **E 583.770,6484m**; **AO NORTE:** (lado direito) medido **43.80m** (quarenta e três metros e oitenta centímetros), formado por um segmento, no sentido norte – sul, partindo do vértice **V-5**, de coordenadas **N 9.542.251,9509m** e **E 583.770,6484m**, de ângulo interno de **78°15'12.8"**, deste segue confrontando com a Rua SDO pertencente ao município de Cascavel-CE, com azimute de **164°26'9.73"** até o vértice **V-6**, de coordenadas **N 9.542.231,8574m** e **E 583.731,7301m**; **AO POENTE:** (lateral esquerda) medindo **77.90m** (setenta e sete metros e noventa



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO

centímetros), formado por um segmento, no sentido poente – nascente, partindo do vértice final V-6, de coordenadas N 9.542.231,8574m e E 583.731,7301m; de ângulo interno de 83°0'12.5", confrontando a CE-040, com azimuth 74°8'0.30" até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

Parágrafo único – Os financiamentos por ventura necessários, cuja garantia seja o imóvel acima mencionado, só será possível se destinado única e exclusivamente para a construção da sede da empresa no Município, e com anuência deste.

Art. 3º - O prazo máximo para a instalação e implantação do Projeto é de 06 (seis) meses, contados do Licenciamento Ambiental necessário, sob pena de reintegração do bem à municipalidade, com as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização à empresa, ora beneficiária da doação, nos termos da Lei Municipal nº 1081, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 31 DE AGOSTO DE 2021.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel/ CE.

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES



N(Y)=9542280



CONVENÇÕES

- CORREGOS/RIOS E OU RIBEIRÕES
- ÁREA DE RESERVA LEGAL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- CERCA DIVISA
- ESTRADA
- XXX-M-0001 MARCOS IMPLANTADOS
- XXX-P-0001 PONTOS LEVANTADOS

PLANTA DE SITUAÇÃO



MUNICÍPIO: CASCAVEL - CE

ESTADO: CEARÁ

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Prancha:

ÚNICA

N(Y)=9542220

Proprietário: Município de Cascavel-CE
 CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20
 Endereço: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL-SDO
 Município: Cascavel
 Estado (UF): Ceará
 Matrículas/Transcrições:
 Assunto: Levantamento Topográfico - Georreferenciado
 Desenho: Romario Silva Data: AGOSTO/2021 Escala: 1:600

N(Y)=9542160

Áreas e Perímetros:

Área:
2828.25M²

Perímetro (m):
216.36M

N(Y)=9542100

ASSINATURAS:

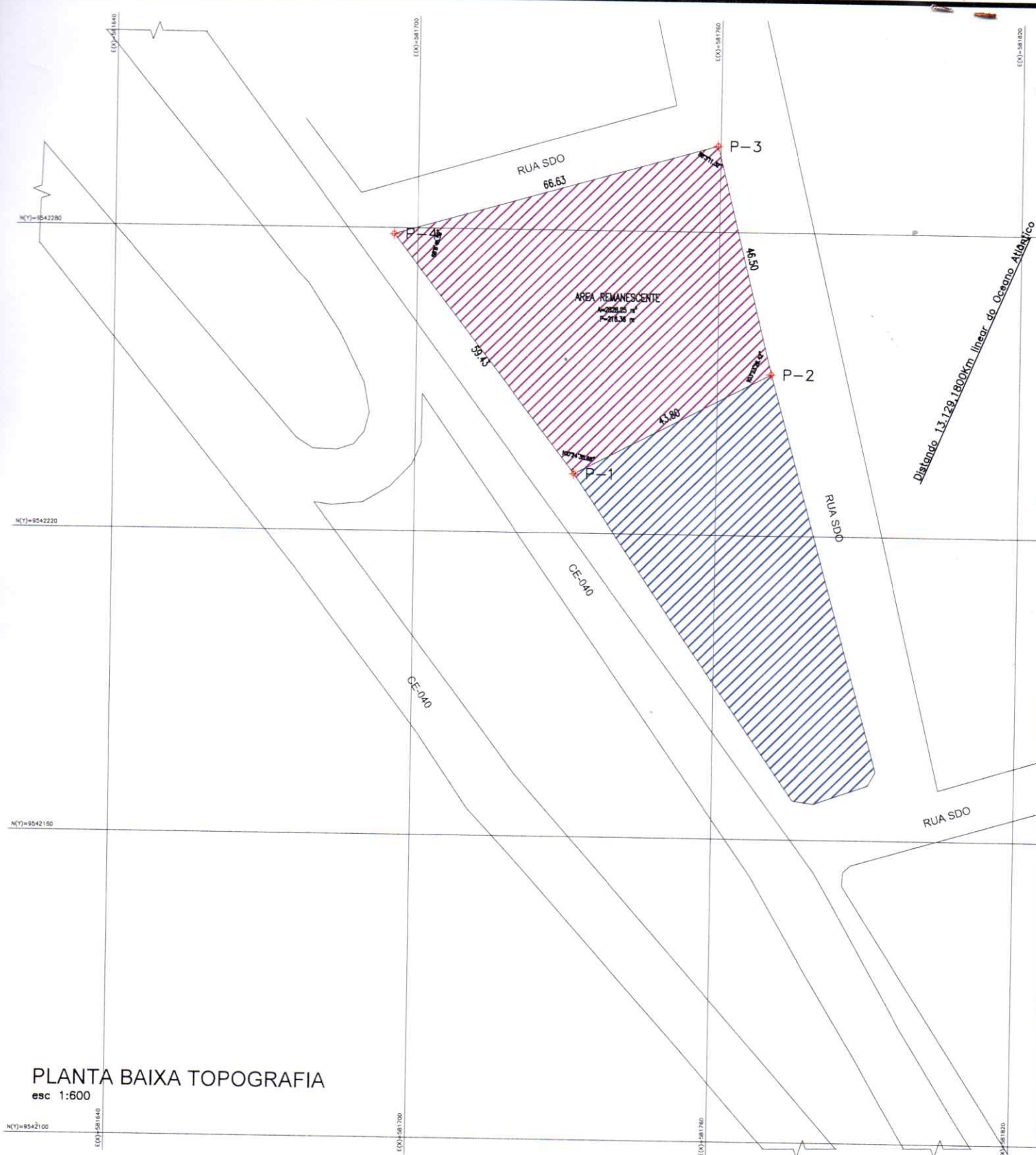
 PROPRIETÁRIO

 Resp. Téc:

 Código do Credenciado:

ART: ..

tros)
 .7301
 .6454
 .4634
 .3704



PLANTA BAIXA TOPOGRAFIA esc 1:600

LEGENDA/CONVENÇÕES

-  VÉRTICE DE POLIGONAL
-  PONTO COTADO
-  BASE GPS
-  POSTE
-  CERCA
-  LIMITE TERRENO
-  EDIFICAÇÃO

QUADRO DE COORDENADAS

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (m)
P-1	P-2	322°16'46.89"	43.80	9542231.8547	58173
P-2	P-3	164°26'9.73"	46.50	9542251.9509	58177
P-3	P-4	166°4'48.99"	66.63	9542279.0811	58175
P-4	P-1	74°8'0.30"	59.43	9542278.8641	58165